

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000038/2025**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 2º TORNEIO POEIRÃO SOCIETY DO DISTRITO SÃO MIGUEL EM PEIXE/TO/2025.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 05/12/2025 - 30/06/2026

Dotação Orçamentária: 2025DD000494

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - JUAREZ SALIM MOREIRA SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e DANIEL DA SILVA ALVES PRESIDENTE da LIGA ESPORTIVA REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000039/2025**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E - INSTITUTO PALMAS BRASIL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GURUPI.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 30/12/2025 - 30/04/2026.

Dotação Orçamentária: 2025DD000522

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - ATOS GOMES DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e ÍCARO ALAN SUARTE PRESIDENTE DO INSTITUTO PALMAS BRASIL.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual nº 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 30/12/2025 - 30/04/2026

Dotação Orçamentária: 2025DD000522

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS - ATOS GOMES DE ARAÚJO SECRETÁRIO DE ESTADOS DOS ESPORTES E JUVENTUDE e ÍCARO ALAN SUARTE PRESIDENTE DO INSTITUTO PALMAS BRASIL.

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 77, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

RAIMUNDO NONATO CASE DE BRITO, Economista, nº funcional 632536-6, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais para a Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 78, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora AURELIA MATOS BRITO, nº funcional 1169300-3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 30/01/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 79, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, Assistente Administrativo, nº funcional 807750-3, da Superintendência de Administração e Finanças para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 80, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Revogar a partir de 1º de fevereiro de 2026 a Portaria Sefaz nº 1.201, de 8 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6965, que delega competência à Superintendente de Administração e Finanças, Kelma Lima de Sousa Rodrigues, nº funcional 807750-3 e à Diretora de Gestão de Pessoas, Elyvagna dos Santos Silva Lacerda, nº funcional 1227289-2.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

Considerando o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Sefaz, da Capital e do interior e dá outras providências, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e a Lei nº 9.394/1996.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento de Estágio da Sefaz visa proporcionar aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, oportunidade para o desempenho de atividades complementares em sua área de formação, objetivando o desenvolvimento do educando, aprimorando a aprendizagem profissional e sociocultural, para a vida cidadã.

Parágrafo Primeiro - O candidato interessado deverá ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da assinatura do Termo de Compromisso de estágio.

Parágrafo Segundo - Possibilita a Sefaz oferecer aos estudantes interessados em demonstrar o seu potencial e em compartilhar conhecimentos relativos à sua área de formação.

Art. 3º A atuação do estagiário deverá estar diretamente relacionada à sua formação acadêmica e com as atividades exercidas pela Sefaz.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado para estudantes é firmado exclusivamente por meio de convênio com Instituições de Ensino públicas e privadas.

Art. 5º O Programa de Desenvolvimento de Estágio adotado será o não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares.

Parágrafo único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º O estágio destina-se aos estudantes matriculados em instituições de educação superior e de ensino médio, públicas ou privadas, credenciadas pelo Ministério da Educação, e com frequência regular.

Parágrafo Primeiro - No caso de estudante com deficiência, as atribuições do estágio serão compatíveis com a sua deficiência comprovada.

**CAPÍTULO II  
NÚMERO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS**

Art. 7º O número de estagiários não ultrapassará os limites aprovados pelo Secretário:

Parágrafo Primeiro: Do quantitativo.

Item	Nível de escolaridade	Ampla concorrência	PcD	Total
01	Superior/Tecnólogo	300	30	330
02	Médio ou Técnico	50	5	55
Total Geral de Vagas				385

Art. 8º São reservados 10% (dez) por cento das vagas de cada processo seletivo para Pessoas com Deficiência - PcD, que no momento do cadastro à vaga declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências.

Parágrafo Primeiro - O candidato com deficiência deverá se auto declarar no ato da inscrição como PcD, e sendo selecionado, deverá apresentar o laudo médico, do qual conste expressamente qual a deficiência se enquadra com base na previsão do art. 4º e incisa do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - Quando não forem preenchidas as vagas por pessoas com deficiência, por falta de candidatos inscritos ou aprovados, aquelas remanescentes serão revertidas para o sistema universal de vagas.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**

Art. 9º As demandas de estagiários deverão ser encaminhadas pela unidade solicitante com assinatura da chefia imediata e validação da chefia mediata, por meio de memorando, encaminhando o Formulário no modelo do Anexo II para a Superintendência Administrativa e Finanças, para análise e execução da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 10 O processo de seleção será operacionalizado pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, obedecendo às normas legais vigentes, ademais, pela condução e execução de todas as etapas do processo seletivo, sendo: aplicação de testes de conhecimentos ou testes comportamentais, entrevista, análise do curso de formação com a área de atuação.

Parágrafo Primeiro - O processo seletivo será ofertado de acordo com o cronograma aprovado pelo gestor da Pasta.

Parágrafo Segundo - O processo seletivo terá cadastro reserva dentro do número de vagas ofertadas.

Parágrafo Terceiro - Esse disposto não se aplica aos estagiários mencionados no Anexo Único da Lei nº 2.771/2013.

**SEÇÃO I  
DO SUPERVISOR**

Art. 11 Os Supervisores de Estágio deverão possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

I - orientar o estagiário sobre os aspectos de conduta funcional e normas disciplinares de trabalho;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - proceder, a cada semestre, à avaliação de desempenho do estagiário, dando-lhe ciência e encaminhando o formulário para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

IV - acompanhar a frequência dos estagiários;

V - repassar aos estagiários, informações sobre competência, atribuições, objetivos e missão da Secretaria;

VI - incentivar o estagiário a realizar o curso de iniciação do estágio disponibilizado pela Secretaria.

Parágrafo Primeiro - O setor solicitante indicará membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

**SEÇÃO II  
DA JORNADA E CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO**

Art. 12 A jornada de atividade em estágio será:

I - quatro horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino médio e técnico;

II - cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnólogo.

Art. 13. Poderá o estagiário ausentar-se, sem prejuízo da bolsa de estágio:

I - por até 15 (quinze) dias para tratamento da saúde dentro do período de seis meses;

II - por oito dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por um dia, por motivo de apresentação para alistamento eleitoral, alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por um dia, para doação de sangue;

VI - por um dia, por motivo júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - por oito dias para casamento;

VIII - por três dias para paternidade.

Parágrafo Primeiro - A comprovação das situações elencadas neste artigo será feita diretamente ao supervisor do estágio, mediante entrega dos devidos atestados, declarações ou certidões, no prazo máximo de três dias úteis a contar do início da ausência.

Parágrafo Segundo - As ausências de que tratam este artigo respeitará, em qualquer caso, o prazo de duração estabelecido no contrato de estágio.

Art. 14 Será admitida a suspensão temporária do estágio, com suspensão do pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte e com a suspensão da contagem do período de estágio, pelo prazo máximo de seis meses, a pedido da estagiária, em decorrência do nascimento com vida de filho.

Parágrafo Primeiro - O pedido de suspensão temporária deverá ser instruído com cópia da certidão de nascimento a Diretoria de Gestão de Pessoal, no prazo de cinco dias úteis, após o nascimento da criança, acompanhado a certidão de nascimento da criança.

Parágrafo Segundo - A critério do supervisor, e exclusivamente durante o período de suspensão temporária de que trata o *caput*, poderá ser admitido novo estagiário, fazendo-se constar a substituição e o prazo determinado no Termo de Compromisso de Estágio.

### SEÇÃO III DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 15 São deveres do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês.

### SEÇÃO IV DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16 O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) - O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

### SEÇÃO V TERMO DE COMPROMISSO

Art. 17 O início do exercício do estagiário ocorrerá após cumprimento de todas as etapas anteriores de Recrutamento e Seleção, e condicionado a assinatura do Termo de Compromisso pelo Estagiário e todas as Instituições de Ensino envolvidas no processo de contratação.

I - O candidato permanecerá no estágio impreterivelmente estando matriculado e com frequência regular com a Instituição de Ensino.

II - É de responsabilidade do estagiário, manter vínculo com a instituição de ensino durante a vigência do Termo de Compromisso, devendo informar imediatamente qualquer alteração de curso ou de instituição de ensino.

III - As atividades desenvolvidas pelo estagiário nesta Secretaria deverão obrigatoriamente está relacionada com as áreas de formação, descritas no Termo de Compromisso.

Art. 18 O setor solicitante indicará servidor com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário.

Parágrafo único - É de responsabilidade do supervisor elaborar relatório de atividades com periodicidade mínima de seis meses e encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 19 O termo de compromisso terá vigência mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para pessoas com deficiência, período condicionado a matrícula regular na Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de estagiário portador de deficiência, poderá ter o seu estágio estendido até a conclusão do seu curso na instituição de ensino, não lhe sendo aplicável o limite de dois anos previsto no artigo acima, desde que observadas as avaliações periódicas do supervisor, podendo ser renovado por igual período, com observância no art. 19 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Segundo - O estudante que já tenha estagiado em qualquer nível de ensino poderá ser admitido no estágio, novamente, para outra modalidade, se aprovado em processo, seletivo, específico, iniciando-se, novamente, o prazo máximo previsto no artigo acima mencionado.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o estagiário apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas a cada seis meses o comprovante de matrícula devidamente assinado pela instituição de ensino e calendário acadêmico para garantir a permanência no programa de estágio nesta Secretaria, exceto quando a faculdade o impedir por motivo de greve, de o apresentar.

Art. 20 Fica assegurado ao estagiário a redução de carga horária pelo menos a metade no período de provas, mediante apresentação de calendário acadêmico, que deverá obrigatoriamente ser anexado à frequência com as devidas informações preenchidas e assinadas de acordo com a redução concedida.

Parágrafo único - O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio ou outro meio de comunicação oficial disponibilizado pela Sefaz, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

Art. 21 O remanejamento de estagiários será realizado exclusivamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas, após análise do curso de formação com a área de atuação.

#### CAPÍTULO IV DA BOLSA AUXÍLIO, AUXÍLIO TRANSPORTE E SEGURO CONTRA ACIDENTES

Art. 22 Fica estipulado o valor da bolsa auxílio mensal e ao auxílio-transporte de acordo com regras estabelecidas por esta Secretaria.

Parágrafo Primeiro - Para o recebimento da bolsa auxílio o estagiário manterá conta corrente nos bancos conveniados.

Parágrafo Segundo - Será retido o pagamento da bolsa de estágio nos casos de faltas não justificadas e dano ao erário, mediante devido processo legal.

Parágrafo Terceiro - Se tratando de faltas justificadas, deverão ser anexa dos os documentos comprobatórios ou justificativas atestadas pela chefia imediata e supervisor à frequência individual do estagiário.

Parágrafo Quarto - Para concessão de pagamento da bolsa auxílio será considerado a frequência mensal, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

Parágrafo Quinto - O auxílio-transporte será pago através de crédito no cartão de transporte urbano, e será sempre proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Sexto - Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor referente ao auxílio-transporte.

Parágrafo Sétimo - O auxílio-transporte será pago, de acordo com o valor praticado onde residem os estagiários.

Art. 23 É concedido o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com seguradora, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

#### CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 24 É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

Art. 25 Com base no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada no âmbito desta Secretaria a contratação de estagiário que tenha relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou ainda por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) em exercício na Secretaria da Fazenda.

#### CAPÍTULO VI PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESTAGIÁRIO

Art. 26 O estagiário deverá obrigatoriamente participar do programa de integração e desenvolvimento, quando disponível pela Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, por meio de cursos e trilha de aprendizagem.

Parágrafo único - O estagiário deverá apresentar os certificados de conclusão do Programa de integração e desenvolvimento de estagiários à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão;

Art. 27 Fica revogada a Instrução Normativa SEFAZ nº 4, de 4 de outubro de 2024 da Sefaz, publicado no Diário Oficial nº 6674, de 10 de outubro de 2024.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos: Anexo I - Áreas de Conhecimento de Acordo com as Atividades da Sefaz; Anexo II - Solicitação de Estagiário; Anexo III - Dados Cadastrais do Candidato; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Fórum; Anexo VI - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Nível Médio; Anexo VII - Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório - Nível Superior; Anexo VIII - Frequência Individual; Anexo IX - Justificativa de Faltas; Anexo X - Comunicado de Recesso; Anexo XI - Termo de Encerramento/ Desligamento ao Programa de Estágio; Anexo XII - Avaliação do Supervisor; Anexo XIII - Avaliação do Estagiário; Anexo XIV - Declaração de Horas De Estágio.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO I ÁREAS DE CONHECIMENTO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DA SEFAZ

Ficam instituídas as seguintes áreas de conhecimento de acordo com as atividades desta Secretaria:

(bacharelado ou tecnólogo):

Administração;

Agronegócio;

Agronomia;

Análise de Sistema;

Análise e desenvolvimento de sistemas;

Analista de Suporte Técnico;

Analista Em Tecnologia da Informação;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciência da computação;

Ciência de Dados;

Ciências contábeis;

Ciências econômicas;

Ciências jurídicas;

Comércio Exterior;

CST Em Gestão De Recursos Humanos;

CST Em Gestão Pública Sistemas de Informação;

Direito;

Engenharia Agrônômica;

Engenharia Civil;

Engenharia da Computação;

Engenharia de Software;

Engenharia Elétrica;

Estatística;

Gestão de Recursos Humanos;

Gestão Financeira;

Gestão Pública;

Inteligência Artificial;

Jornalismo;

Letras;

Marketing;

Pedagogia;

Psicologia;

Redes de Computadores;

Secretariado;

Serviço Social;

Sistema de Informação;

Sistemas para internet;

Tecnologia em gestão do agronegócio;

Tecnologia em Marketing;

Tecnologia em Sistema.

(ensino médio e ensino técnico).

### ANEXO II SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Unidade Solicitante	
Nome do Solicitante	
Formação Acadêmica do Candidato	
Período/Série cursando	
Horário do estágio	
Cidade de lotação	
Atividades a serem desempenhadas pelo estagiário	

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe imediato\_\_\_\_\_  
Supervisor

### ANEXO III DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

1 - DADOS PESSOAIS									
Nome: _____ CPF/MF: _____									
Sexo	Tipo Sanguíneo			Cor/Etnia		Possui deficiência? Qual?			
Data de Nasc.	Naturalidade			UF		Nacionalidade			
Filiação									
Pai: _____			Contato: _____			Mãe: _____			
Estado Civil:		Nome do Cônjuge:				Nº de Dependentes			
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor			UF		Data	CPF/MF		
Cert. Reservista		Categoria		CM		RM		UF	
Título de Eleitor		Zona		Seção		UF		Data	

Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
Telefone: _____ e-mail: _____	
Dados Bancários: Banco nº: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____	
Contato de emergência: _____	
2 - DADOS DO ESTÁGIO	
Instituição de Ensino: _____	
Escolaridade: ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior Incompleto	
Curso de Formação: _____	
Período que está cursando: _____ Horário: _____	
Ano de Conclusão: _____	
Horário disponível para estagiar: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Ambos	
Já fez parte do programa de estágio da Sefaz - TO? ( ) Sim ( ) Não	
Quando: _____	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estagiário

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e direitos que:

( ) TENHO

( ) NÃO TENHO

Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou ainda por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda.

Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299, do código penal (falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Palmas - TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

(estagiário ou representante legal)

FÓRUM

### ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pela Lei nº 9.394/96, e na Lei nº 2.771, de 18 de setembro de 2013 e com base na Instrução Normativa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/MF: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc.:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG.:	Fone:
CPF/MF:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp.:

Filiação:	Contato Resp:
Contato de Emergência:	Contato:
Curso:	Turno:

SUPERVISOR	
Supervisor:	Contato:
Lotação:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - Cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnológico.

Parágrafo Único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Parágrafo Único - O estágio firmado com Pessoa com Deficiência - PcD não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora \_\_\_\_\_, por meio da apólice nº \_\_\_\_\_, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

#### CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

#### CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

#### CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

XII - O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, independentemente da causa.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Estagiário (a)	Secretário da Fazenda
Representante da Instituição	

### NÍVEL MÉDIO

#### ANEXO VI

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008, e com base na Instrução Normativa nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/MF: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG:	Fone:
CPF/MF:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp:
Filiação:	Contato Resp:
Contato de Emergência:	
Curso:	Turno:

SUPERVISOR	
Supervisor:	Contato:
Lotação:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - quatro horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino médio e técnico;

Parágrafo Único- Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Parágrafo Único - O estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora \_\_\_\_\_, por meio da apólice nº \_\_\_\_\_, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

## CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

## CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio.

## CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

V - por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

VI - por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

VII - a pedido do estagiário ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

VIII - reprovação no semestre/ano letivo;

IX - por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

X - conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

Parágrafo Primeiro - A rescisão unilateral por parte desta Secretaria é realizada a partir de demanda da unidade de lotação do estagiário devidamente justificada e com ciência do supervisor.

a) O supervisor é responsável por realizar avaliação do estagiário com ciência da chefia imediata.

b) O processo de desligamento do estagiário será realizado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

XII - O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, independentemente da causa.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Estagiário (a)	Secretário da Fazenda	
Representante da Instituição		

## NÍVEL SUPERIOR

## ANEXO VII

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio NÃO OBRIGATÓRIO, instrumento jurídico que visa à contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.9.2008 e com base na Instrução Normativa nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

CONCEDENTE	
Razão Social: SECRETARIA DA FAZENDA	Nº Convênio:
Endereço: PRAÇA DOS GIRASSÓIS	Bairro:
Cidade/UF: PALMAS - TO	CEP:
CNPJ/ME: 25.043.514/0001-55	Fone:
Representante:	Contato:

ESTAGIÁRIO	
Nome:	Data de Nasc:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
RG:	Fone:
CPF/ME:	Nº Matrícula:
Filiação:	Contato Resp:
Filiação:	Contato Resp:
Contado de Emergência:	Contato:
Curso:	Turno:

SUPERVISOR	
Supervisor:	Contato:
Lotação:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Nome:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Bairro:
Representante:	Fone:

Conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes submetem-se integralmente aos termos do Regulamento do Programa de Desenvolvimento de Estágio Supervisionado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Tocantins - Sefaz, acima citadas, em especial ao cumprimento:

I - Cinco horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e tecnológico.

Parágrafo Único - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória, não havendo vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

É assegurado ao estagiário:

I - bolsa de estágio no valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), considerando-se a frequência mensal, deduzidas as faltas não justificadas, e auxílio-transporte, no valor de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), por dia efetivamente estagiado;

II - O presente contrato de estágio terá vigência de um ano, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Parágrafo Único - O estágio firmado com pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja de interesse das partes.

III - A prorrogação de que trata a cláusula quarta da Instrução Normativa vigente deverá respeitar o prazo máximo total de dois anos de estágio;

IV - O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando completar os 12 (doze) meses de exercício, podendo ser dividido em dois períodos, sem prejuízo no valor da bolsa auxílio. Quando inferior a esse período o cálculo será proporcional;

Parágrafo Primeiro - O estagiário deverá solicitar, via e-mail oficial do estágio, o recesso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com autorização do supervisor, preferencialmente concomitante às férias escolares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

I - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora \_\_\_\_\_, por meio da apólice nº \_\_\_\_\_, com base no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, conforme determina o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/08.

IV - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

#### CLÁUSULA QUARTA

É dever do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - atender às normas de trabalho estabelecidas;

III - submeter-se à supervisão e a orientação técnico-administrativa de servidores da Secretaria designados para tais funções;

IV - submeter-se a processo de avaliação de desempenho;

V - fazer relatório das atividades em prazo não superior a seis meses, com visto do supervisor, para ser encaminhado à instituição de ensino;

VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio;

VII - manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

VIII - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso;

IX - comunicar ao supervisor, por escrito e imediatamente, a desistência do estágio;

X - levar a conhecimento do supervisor ou à chefia imediata as irregularidades de que tiver ciência em razão do estágio;

XI - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público;

XII - ser assíduo e pontual com o serviço;

XIII - tratar com urbanidade os servidores e demais estagiários e o público em geral;

XIV - conferir e regularizar sua frequência até o último dia de cada mês;

#### CLÁUSULA QUINTA

É vedado ao estagiário no âmbito desta Secretaria:

I - executar trabalhos particulares solicitados por servidor;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor e chefia imediata;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, documento ou objeto da unidade;

IV - proceder de forma relapsa;

V - exercer atividades que sejam incompatíveis com o estágio

#### CLÁUSULA SEXTA

O desligamento do estágio ocorrerá:

I - imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

II - por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias no período de um ano de estágio;

III - imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

IV - a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;



## 4 - Termo de Desligamento

Fica o estudante desligado do estágio a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo motivo abaixo:

imediata e automaticamente, após o término do prazo de validade do Termo de Compromisso, ou de sua prorrogação;

a pedido do estagiário;

por falta injustificada, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias um ano de estágio;

imediatamente após a conclusão ou interrupção do respectivo curso;

a qualquer tempo, motivadamente, por interesse da Administração;

por reprovação do estagiário na avaliação de desempenho a que for submetido;

por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;

desistência do estágio ou rescisão do Termo de Compromisso por livre e unilateral deliberação desta Secretaria ou do estagiário, devendo a comunicação ser feita por escrito;

reprovação no semestre/ano letivo;

por conclusão ou interrupção do respectivo curso;

conduta incompatível com a exigida por esta Secretaria, ocasião em que será excluído do Programa de Estágio.

outros \_\_\_\_\_

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário Supervisor de Estágio

ANEXO XII  
AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

NOME DO SUPERVISOR: \_\_\_\_\_

SETOR/LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

PERÍODO AVALIADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Caro supervisor,

A avaliação do estagiário visa registrar a sua performance e contribuir para o seu preparo e desenvolvimento para um trabalho produtivo. O seu preenchimento é de suma importância para a Secretaria de Estado da Fazenda. É necessário para acompanhar a evolução de seus estagiários. Avalie os fatores e assinale a classificação que mais se aproxima do desempenho apresentado pelo estagiário.

Após, realize uma reunião - feedback, visando discutir o conteúdo da avaliação e fornecer-lhe subsídios para uma evolução profissional.

## I - AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NO ESTÁGIO

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre seu aprendizado no dia-a-dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

## II - RÉGUA DE AVALIAÇÃO

(1) Raramente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(2) Às vezes apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(3) Frequentemente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(4) Sempre apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(5) É reconhecido como uma referência nessa competência, de acordo com complexidade da função.

## QUESTIONÁRIO

O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?

sim  não  ocasionalmente

Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?

Excelente  Bom  Regular

O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?

sim  parcialmente  não

O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?

sim  ocasionalmente  não

O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?

sim  não

O estagiário desenvolve novas habilidades e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?

sim  não

Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento da instituição?

sim  não

Age com acerto frente a situações inesperadas e simples e faz o que deve ser feito de forma natural.

Muda sua conduta quando é imprescindível.

Aceita a necessidade de mudar quando as circunstâncias mudam.

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre o aprendizado de seu estagiário no dia a dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

- (1) Raramente atinge as expectativas
- (2) Algumas vezes atinge as expectativas
- (3) Frequentemente atinge as expectativas
- (4) Quase sempre supera as expectativas
- (5) Sempre supera as expectativas

Realiza seu trabalho sem necessidades de ser supervisionado de perto.

Assume suas responsabilidades para conseguir os resultados acordados.

Cumpre consistentemente com os padrões de seu trabalho em termos de tempo e qualidade, executando corretamente já na primeira tentativa.

Nos momentos oportunos, mostra disponibilidade para atender.

Aplica princípios de empatia no atendimento.

Mantém-se constantemente receptivo.

Cumpre com os compromissos estabelecidos com o cliente, assumindo seu papel como responsável pela imagem do serviço.

Interage com os membros da equipe. Promove integração, colaboração e cooperação entre a equipe de trabalho (na sua área e entre as demais áreas), estimulando a conquista de objetivos comuns.

Dá resposta imediata a problemas operacionais concretos e de fácil solução.

Qual a sua nota de autoavaliação final para seu estagiário (Avaliação do Estágio + Avaliação do desenvolvimento do estagiário)?

Raramente atende as expectativas

Algumas vezes atende as expectativas

Frequentemente atende as expectativas

Quase sempre supera as expectativas

Sempre supera as expectativas

Data da avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata

### ANEXO XIII AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

NOME DO ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

SETOR/LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_

PERÍODO AVALIADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### I - AVALIAÇÃO DO SEU DESENVOLVIMENTO NO ESTÁGIO

Leia as descrições das competências abaixo, reflita sobre seu aprendizado no dia a dia e avalie seu desenvolvimento no estágio:

##### RÉGUA DE AVALIAÇÃO

(1) Raramente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(2) Às vezes apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(3) Frequentemente apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(4) Sempre apresenta os comportamentos que caracterizam a competência, de acordo com complexidade da função.

(5) É reconhecido como uma referência nessa competência, de acordo com complexidade da função.

##### AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

As atividades que você desenvolve estão de acordo com as descritas no Termo de Compromisso assinado?

sim  eventualmente  não

Você tem encontrado dificuldade para solicitar orientações durante o estágio e, quando as solicita, obtém esclarecimentos suficientes?

sim  eventualmente  não .

Como você avalia o andamento do seu estágio?

Excelente  Bom  Regular.

O estágio atende às suas expectativas em relação à aquisição de novos conhecimentos e experiência prática importante para a sua futura atuação profissional?

sim  não.

O ambiente de estágio tem possibilidade de interação com diversos profissionais e a troca de conhecimentos e experiências?

sim  não.

O estágio amplia sua visão do mercado de trabalho e do funcionamento da estrutura de uma organização pública?

sim  não.

Caso haja possibilidade, você teria interesse em ser contratado pela instituição?

sim  não.

8.  Realiza seu trabalho sem necessidades de ser supervisionado de perto.

9.  Assume suas responsabilidades para conseguir os resultados acordados.

10.  Cumpre consistentemente com os padrões de seu trabalho em termos de tempo e qualidade, executando corretamente já na primeira tentativa.

11.  Orienta o contribuinte.

12.  Nos momentos oportunos, mostra disponibilidade para atender o público interno/externo.

13.  Aplica princípios de empatia no atendimento.

14.  Mantém-se constantemente receptivo.

15.  Cumpre com os compromissos estabelecidos, assumindo seu papel como responsável pela imagem do serviço.

16.  Interage com os membros da equipe. Promove integração, colaboração e cooperação entre a equipe de trabalho (na sua área e entre as demais áreas), estimulando a conquista de objetivos comuns.

17.  Administra situações, informações e problemas simples, relacionados os temas normais, operacionais.

18.  Dá resposta imediata a problemas operacionais concretos e de fácil solução.

19.  Age com acerto frente a situações inesperadas e simples e faz o que deve ser feito de forma natural.

20.  Muda sua conduta quando é imprescindível.

21.  Aceita a necessidade de mudar quando as circunstâncias mudam.

22. Como a Secretaria de Estado da Fazenda poderia tornar o seu aprendizado mais eficaz? (Escolha 2 das opções abaixo):

- ( ) Treinamento (para melhorar meu desenvolvimento);
- ( ) Plano de Estágio (para melhorar o aproveitamento);
- ( ) O acompanhamento mais próximo por parte do Gestor;
- ( ) O conhecimento mais amplo da organização e de sua área;
- ( ) Oportunidade de contribuir em outras atividades;
- ( ) Diversificação e inovação nas atividades.

23. O que você poderia fazer para tornar o seu aprendizado mais eficaz: (Escolha 2 opções abaixo):

- ( ) Ser proativo e buscar oportunidades/atividades que contribuem para seu desenvolvimento;
- ( ) Buscar feedback com seu gestor e pares;
- ( ) Entender melhor os objetivos da área da Sefaz;
- ( ) Conhecer melhor os e serviços da Sefaz;
- ( ) Observar mais para entender melhor as suas necessidades.

24. Qual a sua nota de autoavaliação final?

- ( ) Raramente atinjo as expectativas;
- ( ) Algumas vezes atinjo as expectativas;
- ( ) Frequentemente atinjo as expectativas;
- ( ) Quase sempre supero as expectativas;
- ( ) Sempre supero as expectativas.

Data da avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário

#### ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE HORAS DE ESTAGIO

Declaro para os devidos fins que o aluno \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF: \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) estudante do ensino \_\_\_\_\_ na instituição \_\_\_\_\_, realizou atividades de estagio curricular não obrigatório no programa de estágio na Secretaria da Fazenda no período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_ ( ) horas.

Palmas - TO, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Emitido por:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela informação

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Gestão de Pessoas

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	PF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29.490.887-0	31.586.048/0001-57	QD. 28. LT. 17, ALAMEDA 17, LOTEAMENTO JARDIM DO PORTO, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	NAGELA LUZIA ROCHA DE OLIVEIRA	29.489.961-8	22.195.223/0001-94	RUA ANANÁS S/Nº, QD. 35, LT. 10, BAIRRO ORLA OESTE, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos dos artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 com redação dada pelo Decreto 6.447, de 04 de maio de 2022 e artigo 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, a manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria in loco) na data de 28/11/2025 ao endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC como sendo a sede da empresa abaixo arrolada e constatou que a mesma não funciona mais no endereço cadastrado.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	LG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	29.542.242-4	20.053.251/0001-41	AVENIDA 19 S/Nº, QD. 10, LT. 22, ED. RES. CAMPOS BELOS, LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO.

Porto Nacional-TO, 27 de janeiro de 2026.

EVERTON DIAS DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita Estadual